



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Construtora DGF Eireli Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.213.619/0001-02 estabelecida na Rua Antonio Dias Pereira, nº 384, Boa Vista, Vila Valério/ES, CEP 29.785-000, denominado **CONTRATADO** neste ato representado por seu representante legal, o Srº **Diego Felipe**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 097.044.657-85 e CI nº 1.853.972 SPTC ES, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 384 – Fundos, Boa Vista, Vila Valério/ES, CEP 29.785-000, Com base na Tomada de Preços nº 12/2018 e Processo protocolado sob o nº 4812/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o decréscimo/supressão de 0,44% no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica decrescido/suprimido do valor inicial do contrato **R\$ 310,96** (trezentos e dez reais e noventa e seis reais) correspondendo á um índice de 0,44%, passando-se o contrato a vigorar com o valor de **R\$ 71.420,97** (setenta e um mil quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2019 será:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

007020.1236100091.0006 – Construção, ampliação e reformas de escolas e e quadras doo ensino fundamental – 4090510000 – Obras e instalações – 11400000 – Ficha: 113.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 12/2019, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 03 de Setembro de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Diego Felipe
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

a) _____ b) _____